



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 11.885, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A INSTITUIR PROGRAMA DE INCENTIVO À  
DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DOS CENTAVOS DE  
REAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRESTADORES DE  
SERVIÇOS, OCUPANTES DE CARGOS DE  
DIREÇÃO E COMISSIONADOS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a instituir programa de incentivo à doação voluntária dos centavos de real da remuneração dos servidores públicos municipais, prestadores de serviços, ocupantes de cargos de direção e comissionados do Poder Executivo do Município de João Pessoa

**Art. 2º** Os valores decorrentes das doações serão destinados à Fundação Napoleão Laureano de Combate ao Câncer da Paraíba e serão depositados em conta específica da referida instituição filantrópica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 11 de fevereiro de 2010.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
PREFEITO

Autoria do Vereador Ubiratan Pereira (Bira)

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_